

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide de Regime de Direito Administrativo.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato.

3. OBJETO: Dilação do prazo firmado mediante o Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo necessário e suficiente, até o término do Auxílio doença concedido pelo INSS.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Auxílio doença concedido pelo INSS e Parecer Jurídico nº.13/2017-PT/PGM, suscitado no **Processo nº 2020.18000.18125.0.000390**.

5. PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado pelo período **01/01/2020 a 25/10/2021**.

Manaus, 13 de março de 2020.


THIAGO SARUBI RODRIGUES GUIMARÃES
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/20H	
MATRICULA	NOME
130.041-5 A	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020- SEMTEPI
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manaus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 2.971 – Compensa, CEP nº 69036-110, Manaus/Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, torna público e para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que selecionará Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para à execução do projeto de iniciativa da SEMTEPI, denominado “Resgatando Marias”, em regime de mútua cooperação através da celebração de Termo de Colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto prima pela defesa da cidadania e da garantia dos direitos humanos e sociais das mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, e tem como finalidade oportunizar qualificação profissional às vítimas desse tipo de violência. Estudos comprovam que os principais motivos de manutenção do vínculo familiar com o agressor, por parte das mulheres, estão relacionados a um perfil emocional comum, caracterizado pela culpa, baixa autoestima e, principalmente, dependência econômica.

Com a criação da Vara de Violência Doméstica de Manaus em 08 de março de 2007 registrou-se 17.529 processos e 4.400 inquéritos policiais e ainda foram realizadas 26.836 audiências e 9.106 processos foram julgados. O relatório demonstra por meio dos dados obtidos na Vara que só no ano de 2012 foram realizados 4.469 inquéritos, julgados 8.014 processos e feitas 7.841 ações penais.

De acordo com o Relatório Técnico Nº. 103/2018/DEINT/SEAI/SSP/AM da Secretaria de Estado de Segurança de Segurança Pública do Amazonas, em 2017 foram identificados 21.977 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete) registros de mulheres vítimas de violência na área urbana de Manaus, considerando que uma mesma mulher pode ter sido vítima de mais um tipo de crime.

O maior percentual de violência contra a mulher foi registrado na Zona Norte de Manaus, onde foram realizados 7.610 (sete mil seiscentos e dez) registros. No bairro Cidade de Deus foram contabilizadas 2.091 vítimas na região; o bairro Cidade Nova aparece em segundo lugar, com 1.434 casos; o bairro Jorge Teixeira, na Zona Leste de Manaus, figura em terceiro lugar, tendo 1.180 ocorrências do gênero. Estas ocorrências incluem agressões físicas, verbais, psicológicas e sexuais. Lamentavelmente, esses números não espelham a total realidade tendo em vista que nem todas as mulheres agredidas levam o caso ao conhecimento da polícia. Em relação à natureza dos crimes de violência contra a mulher cometidos em Manaus, a injúria obteve o maior número de queixas com 6.486 mulheres vítimas desse tipo de delito, seguida da ameaça (6.135), vias de fato (2.996) e lesão corporal (2.381).

É de extrema relevância um olhar mais atento a estas mulheres que todos os dias têm seus direitos violados. É importante que a administração pública vença alguns obstáculos existentes no cotidiano em função da defesa do direito dessa população vitimizada e, assim, assegurar às mulheres a uma vida sem violência, com o respeito da dignidade da pessoa humana. A ideia é romper com o ciclo de violência do qual são vítimas as mulheres que não possuem autonomia financeira e assim continuam dependentes de seus agressores, o que leva à reincidência da conjuntura de violência e o consequente retorno das vítimas ao Poder Judiciário.

Para proporcionar qualificação empreendedora a essas mulheres, a SEMTEPI buscou a parceria com a Subsecretaria Municipal de Políticas Afirmativas para as Mulheres da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no intuito de viabilizar a inclusão social e profissional das mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica residentes no município de Manaus, para fins de inserção no mercado de trabalho e visando sua autonomia profissional.

Diante do exposto, a SEMTEPI precisa selecionar organizações da sociedade civil experientes para executar as ações que promovam a disseminação da cultura empreendedora e inovadora, o desenvolvimento intelectual e o desenvolvimento de aptidões, utilizando recursos do tesouro para promover capacitação através dos lotes estabelecidos no subitem 4.1 do objeto deste edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** fundamenta-se, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei Municipal nº 2.575, de 30 de dezembro de 2019, (Plano Plurianual –PPA), Lei Municipal nº 2.574, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual–LOA), Lei Municipal nº 2.370, de 30 de novembro de 2018, dispõe sobre a nova estrutura organizacional da SEMTEPI, e pelos demais normativos aplicáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, além das condições previstas neste Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto deste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste em selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, mediante a apresentação da proposta de Plano de Trabalho, por lote, que melhor se adequar aos objetos a serem pactuados, para execução do projeto denominado “Resgatando Marias”.

TABELA 1 - OBJETOS A SEREM ATENDIDOS

N.	Lote	Descrição do Objeto	Número de Vagas	Valor Global
1	Gastronomia	Realizar capacitação na área de gastronomia, para as mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, residentes no município de Manaus.	81	71.135,25
2	Economia Criativa	Realizar capacitação na área de economia criativa, para as mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, residentes no município de Manaus.	131	117.859,50

3	Embelezamento	Realizar capacitação na área de embelezamento, para as mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, residentes no município de Manaus...	190	178.637,25
4	Recreação e Lazer	Realizar recreação e lazer para as crianças das mães envolvidas nos cursos e oficinas.	144	22.368,00
Total			546	390.000,00

5. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

- a) **Local:** a ser disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil vencedora de comum acordo com SEMTEPI.
- b) **Período de execução:** em até 6 (seis) meses.
- c) **Área de abrangência dos projetos:** Cidade de Manaus.
- d) **Da entrega de certificados:** A Organização da Sociedade Civil vencedora, deverá realizar um evento de certificação coletiva para entrega formal dos certificados.
- e) **Fornecimento de lanche:** A Organização da Sociedade Civil deverá prever no orçamento da proposta do plano de trabalho o fornecimento de lanche em quantidade e qualidade para o público previsto para cada lote no período da realização dos cursos e oficinas.
- f) **Local da Realização dos Cursos e Oficinas:** conforme especificado no Quadro 1.

N.	Lote	Ação	Local
1	Gastronomia	Curso e Oficina de empreendedorismo, Confeitaria de Bolo Artístico	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Massas e Molhos	
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Ovos de Páscoa	
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Café Regional	
2	Economia Criativa	Curso e Oficina de empreendedorismo, Artesanato com aplicação em biscoito	Local a ser definido pela Semtepi.
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Confecção de arranjos florais	
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Enfeites natalinos	
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Design de Moda	
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Customização de Roupas.	
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Organização de Festas Infantis	
3	Embelezamento	Curso e Oficina de empreendedorismo, Cabeleireiro (corte e escova)	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Manicure e Pedicure	Local a ser definido pela Semtepi.
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Depilação	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Design de Sobrancelha	Na sede da OSC vencedora e/ou em local a ser definido pela Semtepi.
		Curso e Oficina de empreendedorismo, Maquiagem Básica.	Local a ser definido pela Semtepi.
4	Recreação e Lazer	Oficina Recreação e Lazer	Local a ser definido pela Semtepi.

5.1. LOTE 1 – GASTRONOMIA

Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Ação	Carga Horária por Ação	Total de Vagas	Público
Gastronomia	Confeitaria de Bolo Artístico e oficina de empreendedorismo.	curso	1	40h	20	Mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica
	oficina	1	4h			
	Massas e Molhos e oficina de empreendedorismo.	curso	1	40h	15	
	Oficina	1	4h			
	Ovos de páscoa e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	20h	16	
	Oficina	1	4h			
Café Regional e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	20h	30		
Oficina	2	4h				
Total de Vagas					81	

Ação	Unid. Medida	Descrição		
Kit de material referente o curso de confeitaria de bolo artístico, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Kit de espátulas de silicone;		
		01 – Kit de espátulas angulares;		
		01 – Kit de peneira de inox;		
		01 – Kit bowl de inox;		
		01 – Cortador de aço inoxidável, pizza dough scraper ou similar;		
		01 – Fouet de Inox;		
		01 – Kit de assadeiras de inox;		
		01 – Grade para resfriamento;		
		01 – Kit de dosadores e medidores;		
		01 – Kit de estecas de modelagem em tamanhos pequenos e médios;		
		01 – Kit de Cortadores;		
		01 – Kit de manga/saco de confeitar;		
Kit de material referente o curso de massas e molhos, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Kit de bicos de confeiteiro;		
		01 – Adaptador de bico;		
		01 – Régua niveladora;		
		01 – Kit de corante em gel ou pasta;		
		01 – Alisador de pasta;		
		01 – Termômetro digital;		
		01 – Bãilarina;		
		01 – Ralador de Inox;		
		01 – Kit de facas.		
		Kit de material referente o curso de ovos de páscoa, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Cortador dentado;
				01 – Varal de secagem de massas;
				01 – Kit bowl de inox;
01 – Rolo de papel filme;				
01 – Conjunto de panelas para molho de aço inoxidável;				
01 – Rolo para massas;				
01 – Kit de Facas;				
01 – Pinga em aço inox para espaguete;				
01 – Pegador tipo concha de inox;				
02 – Escorredor de inox;				
01 – Escumadeira de inox;				
01 – Jogo de utensílios e talheres de aço inox;				
Kit de material referente o curso de café regional, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Fouet de Inox;		
		01 – Cortador de aço inoxidável, Pizza Dough Scraper ou similar;		
		01 – Frigideira antiaderente.		
		01 – Faca grande de cozinha;		
		01 – Colher de polipropileno de cabo comprido;		
		01 – Jogo de tigelas de vidro;		
		01 – Pincel de silicone;		
		01 – Pacote de palitos de churrasco;		
		01 – Garfo de confeiteiro;		
		01 – Kit de formas de ovos de chocolate cpm tamanhos diversos;		
		01 – Conjunto de papel de embalagem (de presente) com várias estampas;		
		01 – Kit de espátulas de silicone;		
01 – Pão duro de silicone (utensílio);				
Kit de material referente o curso de confeitaria de bolo artístico, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Fouet de inox;		
		01 – Kit de dosadores e medidores;		
		01 – Kit de manga/saco de confeitar;		
		01 – Kit de bicos de confeiteiro;		
		01 – Adaptador de bico;		
		01 – Termômetro digital;		
		01 – Ralador de inox.		
		Kit de material referente o curso de café regional, para distribuição as alunas.	Kit	01 – Rolo de papel filme;
				01 – Kit de peneira de inox;
				01 – Kit de assadeiras de inox;
				01 – Kit de dosadores e medidores;
				01 – Ralador de inox;
01 – Conjunto de facas;				
02 – Jogo de utensílios de aço inox;				
02 – Jarra 1L;				
01 – Jogo de Copos de Vidro;				
02 – Kit de talheres;				
01 – Conjunto de frigideiras antiaderentes;				
01 – Kit de espátulas de silicone;				
01 – Pão duro de silicone (utensílio)				
Kit de material referente o curso de café regional, para distribuição as alunas.	Kit	02 – Kit bowl de inox;		
		03 – Garrafa térmica 2L;		
		03 – Coador de café grande;		
		03 – Fouet de inox.		

5.2. LOTE 2 – ECONOMIA CRIATIVA

Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Ação	Carga Horária por Ação	Total de Vagas	Público
Economia Criativa	Artesanato com aplicação em biscoito e oficina de empreendedorismo.	curso	2	40h	30	Mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica
	oficina	2	4h			
	Confecção de arranjos florais e oficina de empreendedorismo.	curso	1	40h	15	
	Oficina	1	4h			
	Enfeites natalinos e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	20h	20	
	Oficina	1	4h			
	Design de Moda e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	40h	15	
	Oficina	2	4h			
	Customização de Roupas e sandálias e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	40h	16	
	Oficina	1	4h			
Organização de Festas Infantis e oficina de empreendedorismo.	Curso	1	12h	20		
Técnicas de Pinturas e Reparos e oficina de empreendedorismo.	Oficina	1	12h	15		
Total de Vagas					131	

QUADRO 3.1. – LOTE 2 – ECONOMIA CRIATIVA		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente o curso de artesanato com aplicação em biscuit , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Kit de canetas marcadoras; 01 – Cola para biscuit, 1kg; 01 – Alisador de massa reto; 01 – Kit de bases acrílicas transparentes; 01 – Carretilha de plástico; 01 – Conjunto de réguas decorativas; 01 – Kit de cortadores; 01 – Jogo de estecas plásticas; 01 – Kit de ejetor extrusora de plástico; 01 – Kit de ferramentas do artesanato metálico; 01 – Kit de pincel modelador; 01 – Placa antiaderente dupla face; 01 – Kit de rolinho artístico; 01 – Kit de rolo cortador individual; 01 – Cabo para rolos individuais; 01 – Conjunto de massas para biscuit; 01 – Kit de moldes de silicone; 01 – Kit de pigmento para massas.
Kit de material referente o curso de confeção de arranjos florais , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Alicatete corte diagonal 6"; 01 – Pacote de palitos de churrasco; 01 – Canivete para poda; 01 – Tesoura de poda; 01 – Pulverizador; 01 – Conjunto de cachepots; 01 – Kit de arames de artesanato; 01 – Pacote de palha rafia natural, 200g; 01 – Kit de fitas decorativas; 01 – Faca florista curva inox 3", tramontina; 01 – Conjunto de papel crepom; 01 – Pistola de cola quente; 01 – Tesoura multiuso; 01 – Tesoura picotar; 01 – Caixa de espuma floral, oasis; 01 – Rolo de papel kraft; 01 – Kit floral; 01 – Caixa de luva nitrilica.
Kit de material referente o curso de enfeites natalinos , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Tesoura multiuso 01 – Kit de fitas plásticas decorativas; 01 – Pistola de cola quente; 01 – Pacote de bastão de cola; 01 – Kit de costura; 01 – Conjunto de botões de artesanato; 01 – Conjunto de tecidos de cores diversificado; 01 – Conjunto de colas coloridas com glitter, Acrilex; 01 – Kit de arames metálicos – 10unds, 5cm; 01 – Pacote de pompons pequenos de cores diversificadas; 01 – Pacote de sianinha estreita de cores diversificadas; 01 – Conjunto de chatons de cores diversificadas, 5cm; 01 – Pacote de pérolas de cores diversas; 01 – Manta fibra acrílica siliconada para enchimento; 01 – Kit de linhas para bordar; 01 – Conjunto de tecidos do tipo tricoline estampada; 01 – Kit de fitas de cetim de cores diversas; 01 – Pacote de miçangas de cores diversas; 01 – Pacote de guizo prateado, 12mm; 01 – Pacote de miçangas de cores diversas; 01 – Fita grelot mini pompom; 01 – Conjunto de tecidos do tipo juta; 01 – Kit lãs; 01 – Elástico roloço; 01 – Cola de silicone líquido; 01 – Conjunto de tecidos do tipo tule; 01 – Caixa de alfinetes; 01 – Fita de nylon.
Kit de material referente o curso de design de moda , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Agulha de ponta dourada n° 12 ou 14; 01 – Kit de agulhas para máquina de costura; 01 – Kit de bobina para máquina de costura; 01 – Fita métrica; 01 – Conjunto de botões diversificados; 01 – Kit de linhas de costura; 01 – Kit de alfinetes com cabeças grandes de vidro ou plástico, 3 ou 4cm; 01 – Caixa de giz de alfaiate; 01 – Tesoura de tecido; 01 – Tesoura de picote; 01 – Tesoura de arremate; 01 – Kit de extensores (colchetes de sutiã); 01 – Kit de renda com elastano; 01 – Rolo de elástico para alças do tipo jasmim; 01 – Rolo de elástico para alças do tipo papiro; 01 – Rolo de elástico para base do sutiã do tipo agave; 01 – Rolo de elástico para base do sutiã do tipo apê; 01 – Rodo de viés taquara; 01 – Kit de arco de metal; 01 – Kit de barbatanas; 01 – Rolo de elástico viés do tipo cougar; 01 – Kit de argolas e reguladores para alças; 01 – Kit de bojo.
Kit de material referente o curso de customização de roupas e sandálias , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Água-raz, 900ml.; 01 – Kit de costura; 01 – Kit de alfinetes com cabeças grandes de vidro ou plástico, 3 ou 4 cm; 01 – Pacote de bandejas de isopor, 30 unidades. Kit de botões variados; 01 – Caneta com tinta removível para tecido. Cola branca, 500g; 01 – Cola instantânea, 20g; 01 – Cola pano, 100g; 01 – Pistola de cola quente; 01 – Pacote de bastão de cola; 01 – Fita métrica; 01 – Kit de glitter; 01 – Kit de linhas para bordar;

Kit de material referente o curso de customização de roupas e sandálias , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Kit de fitas de cetim de cores diversas; 01 – Pacote de miçangas de cores diversas; 01 – Pacote de lantejoulas de cores diversas; 01 – Régua de metal para costura (vazada no meio), de 15 cm; 01 – Tesoura de tecido; 01 – Tesoura de picote; 01 – Tesoura de arremate; 01 – Desmanchador (abridor de casa); 01 – Caixa de tinta dimensional; 01 – Kit de tintas de tecido.
Kit de material referente o curso de organização de festas infantis , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Agenda permanente; 01 – Caderno espiral personalizado; 01 – Caneta 0,7 pilot; 01 – Lapiseira metal 0,7; 01 – Grafite 0,7 (Reposição para lapiseira); 01 – Borracha.
Kit de material referente o curso de técnicas de pinturas e reparos , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Rolo de papel de arroz; 01 – Resina damar em pedra, 100g; 01 – Cola adesivo pva ph neutro; 01 – Seringa carbon color; 01 – Conjunto de folha de cobre para douração e restauro, 50und; 01 – Espátula de osso genuína, 15cm; 01 – Trincha, keramik mottler; 01 – Pincel pelo de marta original tigre; 01 – Pasta metálica, 20ml; 01 – Patina reagente, 60ml; 01 – Emulsão de limpeza de obra de arte, 75ml; 01 – Pincel para douração; 01 – Paleta para pintura; 01 – Cotonete para limpeza; 01 – Kit de tinta óleo; 01 – Pinça de pressão; 01 – Kit de pincéis; 01 – Jogo de lâminas de precisão; 01 – Luva nitrilica.

5.3. LOTE 3 – EMBELEZAMENTO

QUADRO 4 - LOTE 3: EMBELEZAMENTO						
Objeto: Realizar capacitação na área de embelezamento, para as mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, residentes no município de Manaus.						
Meta 03: Disponibilizar 190 (cento e noventa) vagas no Lote embelezamento e certificar as concludentes da capacitação que cumprirem no mínimo 75% da carga horária.						
Etapa/Meta: Ofertar cursos e oficinas para as mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, residentes no município de Manaus, no Lote embelezamento.						
Valor total do Lote: R\$ 178.637,25 (Cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).						
Fornecimento de lanche: a OSC vencedora deverá fornecer lanches em quantidade e qualidade para o público previsto do lote no período da realização dos cursos e oficinas.						
Carga horária/dia: 4 horas de segunda-feira a sexta-feira.						
Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Ação	Carga Horária por Ação	Total de Vagas	Público
Embelezamento	Cabeleireiro (corte e escova), e oficina de empreendedorismo.	curso	2	160h	40	Mulheres em vulnerabilidade social e/ou violência doméstica
	Manicure e Pedicure, e oficina de empreendedorismo.	Oficina	2	4h		
	Depilação, e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	160h	30	
	Design de Sobrancelha, e oficina de empreendedorismo.	Oficina	2	4h		
	Maquiagem Básica, e oficina de empreendedorismo.	Curso	2	40h	40	
		Oficina	2	4h		
	Total de Vagas					

QUADRO 4.1. – LOTE 3 – EMBELEZAMENTO		
KITS PARA SEREM ENTREGUES NO EVENTO DE CERTIFICAÇÃO COLETIVA PARA CADA ALUNA PARTICIPANTE DE CURSO.		
Ação	Unid. Medida	Descrição
Kit de material referente o curso de cabeleireiro para distribuição as alunas.	Kit	01 - Toalha média (branca); 01 - Kit de pentes profissionais de dentes finos e largos; 01 - Kit com tesouras para cortar, desfiar e navalhar; 01 - Kit aparador de cabelo e pelos – De luxe Groom Pro Wahl ou similar; 01 - Borrifador pulverizador; 01 - Capa para corte e tintura; 01 - Avental profissional; 01 - Pincel para tintura; 01 - Pote plástico para tintura, 300ml; 01 - Copo medidor de plástico graduado; 01 - Touca de silicone; 01 - Touca de alumínio; 01 - Kit de agulhas de crochê com as numerações: 0,75, 1,0 e 1,25; 01 - Escova cilíndrica; 01 - Escova raquete.
Kit de material referente o curso de manicure e pedicure , para distribuição as alunas.	Kit	01 - Tesoura para cortar Unha; 01 - Alicatete de Unha; 01 – Espátula; 01 - Bacia para lavar os pés; 01 - Bacia para lavar as mãos; 01- Esmalte cores variadas; 01 - Acetona 450ml; 01 – Algodão pacote pequeno; 01 – Óleo secante 8ml; 01 – Óleo de banana 90ml; 01 – Esfoliante 650g; 02 – Creme hidratante; 01 – Toalha média; 01 – Palitos pac. c/ 50und; 02 – álcool 1000ml; 01 – Lixa pra as unhas das mãos, pac. c/ 100und; 03 – Lixa para os pés; 02 – Refil para lixa dos pés c/ 12und.

Kit de material referente o curso de depilação , para distribuição as alunas.	Kit	05 – Cera em barra 250g; 01 – Aparelho de roll-on; 01 – Pacote de palitos longos de madeira; 02 – Pacote de folhas depilatórias; 01 – Adstringente; 02 – Óleo hidratante removedor; 02 – Gel corporal de camomila; 02 – Pacote de máscaras descartáveis; 02 – Pacote de Lençóis descartáveis; 02 – Pacote de tangas descartáveis.
Kit de material referente o curso de Design de Sobrancelhas , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Paquímetro; 01 – Pinça ponta dourada reta – Enox Belliz Cód: 700 ou similar; 01 – Pinça ponta fina – Belliz Ref. 675 ou similar; 01 – Pinça ponta diagonal – Enox Belliz Cód: 1707 ou similar; 01 – Tesoura de sobrancelha – Enox Belliz Ref. 1706 ou similar; 01 – Pincel escovinha; 01 – Kit de Moldes para sobrancelhas; 01 – Caixa de henna castanho escuro com fixador; 01 – Caixa de henna preto com fixador; 01 – Kit de pincel aplicador de henna; 01 – Pacote de algodão 500g 01 – Caixa de cotonetes; 01 – Caixa de luvas descartáveis; 01 – Caixa de lenços de papel; 01 – Lápis universal; 01 – Cubeta média; 01 – Caixa de máscaras descartáveis; 01 – Loção de limpeza; 01 – Loção adstringente; 01 – Creme hidratante ou primer; 01 – Rimel incolor.
Kit de material referente o curso de Maquiagem Básica , para distribuição as alunas.	Kit	01 – Espátula para coleta e mistura de bases, batons e outros. 01 – Cola para cílios postiços; 01 – Caixa de máscaras descartáveis; 01 – Caixa de cotonetes; 01 – Caixa de lenços de papel umedecido; 01 – Jogo de pincéis; 01 – Jogo de esponjas; 01 – Primer; 01 – Demaquilante; 01 – Tônico hidratante para todos os tipos de pele. 01 – Tônico adstringente para todos os tipos de pele; 01 – Kit de bases cremosas; 01 – Kit de corretivos cremosos; 01 – Kit de pó facial; 01 – Kit de blush; 01 – Kit de iluminador; 01 – Delineador líquido ou em gel preto; 01 – Rimel preto; 01 – Rimel incolor; 01 – Kit de pares de cílios postiços; 01 – Paleta de sombras; 01 – Lápis para sobrancelha nas cores acinzentada e marrom escura; 01 – Kit lapis delineador labial; 01 – Kit batom; 01 – Gloss incolor.

5.4. LOTE 4 – RECREAÇÃO E LAZER

QUADRO 5 - LOTE 4: RECREAÇÃO E LAZER

Objeto: Realizar recreação e lazer para os filhos das mulheres participantes dos cursos e oficinas.						
Meta 04: Disponibilizar 144 (Cento e quarenta e quatro) vagas no Lote recreação e lazer.						
Etapas/Meta: Ofertar oficinas para as crianças (filhos das mulheres participantes nos cursos e oficinas), no Lote Recreação e Lazer.						
Valor total do Lote: R\$ 22.368,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).						
Fornecimento de lanche: a OSC vencedora deverá fornecer lanches em quantidade e qualidade para o público previsto do lote no período da realização das oficinas.						
Carga horária/dia: 4 horas de segunda-feira a sexta-feira.						
Lote	Ação	Unid. Medida	Quant. Ação	Carga Horária por Ação	Total de Vagas	Público
Recreação e lazer	Recreação e Lazer	oficina	12	466h	144	Crianças (filhos das mulheres participantes nos cursos e oficinas).
			Total de vagas			144

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o Art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sendo:

6.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

6.1.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6.1.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

6.1.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

6.1.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.1.6. Os resultados esperados dos projetos consistem em:

- Disseminar cultura empreendedora e inovadora na cidade de Manaus;
- Desenvolvimento intelectual;
- Desenvolvimento de aptidões.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1. Poderão participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que se enquadrem nos termos do Art. 2º, inciso I, alíneas "a" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sendo entidade privada sem fins lucrativos aquela que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.2. As OSC's deverão prever em Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

7.3. As OSC's devem possuir o mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.4. As OSC's devem ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.5. As OSC's devem estar cientes de que a simples participação no edital de chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais nºs 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e a Lei Municipal nº 2.370, de 30 de novembro de 2018, além das normas e legislações pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a organização da sociedade civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019 de 2014,

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 de 2014.

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VIII. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei 13.019 de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015, que tenham por objetos, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO – ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo dar-se-á em 02 (duas) etapas: de seleção e habilitação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. As organizações da sociedade civil (OSC's) interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital e das legislações que o fundamentam, deverão apresentar suas respectivas propostas obrigatoriamente no protocolo da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI, localizado no prazo definido no Quadro 10 constante no subitem 12.5 deste Edital, no horário das 08h às 14h, situada na Rua Rio Jamary, nº77 – Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças.

9.2. Primeira etapa/competitiva: Seleção – a SEMTEPI receberá a documentação das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do Edital de Chamamento Público para fins de seleção;

9.2.1. As propostas deverão estar em envelope lacrado (tamanho A4) e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de chamamento público nº 002 - SEMTEPI /2020", da seguinte forma:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002-SEMTEPI/2020</p> <p>Destinatário: À Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI. Endereço: Rua Rio Jamary, nº77 – Cj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças. CEP 69053-560 Manaus - AM</p> <p>À Comissão Técnica de Seleção – 1ª Etapa /Competitiva - Seleção</p> <p>Remetente: (Nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ) Endereço completo</p>
--

9.2.2. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade, (o que, em caso de descumprimento, enseja a eliminação no processo), e contendo no mínimo:

- I. Requerimento encaminhando a proposta e os documentos listados no item, endereçado a presidente da Comissão Técnica de Seleção, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital (Anexo I);
- II. Proposta de Plano de Trabalho, em papel timbrado da organização e entidade pública, devidamente assinado pelo seu representante legal (Anexo III), contendo:
 - a) Dados cadastrais da concedente;
 - b) Dados cadastrais do proponente;
 - c) Responsável técnico da execução do objeto;
 - d) Descrição detalhada do objeto; (o nexa com a atividade ou projeto proposto)
 - e) Apresentação da proposta;
 - f) Justificativa;
 - g) Objetivos;
 - h) Metas e etapas a serem atingidas;
 - i) Cronograma de execução explicando como cada etapa será desenvolvida;
 - j) Metodologia de execução das ações/metad;
 - k) Orçamento detalhado dos bens e serviços;
 - l) Plano de aplicação;

- m) Cronograma de desembolso;
- n) Cronograma de utilização dos recursos; e
- o) Declaração do Proponente/Entidade.

III. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal;

IV. Atestado(s) de capacidade técnica, conforme indicado no subitem 9.2.3 do edital - (Quadro 6

V. - item 4.C);

VI. Comprovação da formação acadêmica do responsável técnico, conforme indicado no subitem 9.2.3 do edital (Quadro 6 – item 4.B);

VII. Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (lptu, água, energia, telefone, contrato de locação etc...).

VIII. O envelope deverá conter as propostas contendo informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 6, bem como os Anexos II, IV, VI e VII.

9.2.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2.3.1. A Comissão Técnica de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão Técnica de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento;

9.2.3.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
(1) Conformidade da documentação	1.A) Apresentação de toda documentação em conformidade com o item 9.2 do Edital.	0 à 2	1
(2) Qualidade da Proposta OBS.: A atribuição de nota "zero" nos critérios de (A à E) implica eliminação da proposta.	2.A) Ações a serem executadas. -Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = eliminada; -Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = até 1 ponto; -Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = até 2 pontos.	0 à 2	2
	2.B) Metas a serem atingidas. - Não descreve as metas = eliminada; -Descreve as metas de maneira razoável/mediano = até 1 ponto; -Descreve as metas de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = até 2 pontos.	0 à 2	
(2) Qualidade da Proposta OBS.: A atribuição de nota "zero" nos critérios de (A à E) implica eliminação da proposta.	2.C) Indicadores que aferirão o cumprimento das metas. No caso de cursos, oficinas e palestras, deverão ser estabelecidos em horas. - Não descreve os indicadores = eliminada; -Descreve os indicadores de maneira razoável/mediano = até 1 ponto; -Descreve os indicadores de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = até 2 pontos.	0 à 2	2
	2.D) Prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.	0 à 2	
	2.E) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto. -Não apresenta nexa = eliminada; -Demonstra o nexa de maneira razoável = até 1 ponto -Demonstra o nexa de maneira detalhada e compreensível = até 2 pontos.	0 à 2	
(3) Adequação da Proposta	3.A) Adequação da proposta aos objetivos da política, da ação em que se insere a parceria – conforme estabelecido na especificação do lote.	0 à 2	1
	3.B) Adequação da proposta ao valor global proposto é igual ao valor de referência do Edital, bem como, detalhamento orçamentário do projeto considerando os gastos previstos, a razoabilidade e exequibilidade orçamentária.	0 à 2	
(4) Capacidade Técnico-operacional da Instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	4. A) Apresentar o tempo de existência da instituição (CNPJ): No mínimo 1(um) ano (1,0); Até 2(dois) anos (2,0); Até 3 (três) anos (3,0); Até 4 (quatro) anos (4,0); Acima de 4(quatro) anos (5,0).	0 à 5	1
	4.B) Formação acadêmica do responsável técnico na execução das ações de capacitação: Apresentar título de doutor ou PhD (3,0); Apresentar título de mestre (2,0). Apresentar título de especialista (1,0).	0 à 3	
	4.C) Apresentar atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto ou de natureza semelhante: No mínimo 1(um) atestado (1,0); Até2(dois) atestados (2,0); Até 3(três) atestados (3,0); Até 4 (quatro) atestados (4,0); Acima de 4(quatro) atestados (5,0).	0 à 5	
	4.D) Apresentar declaração informando se possui instalações e condições materiais .	0 à 1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		40	

9.2.3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

- Cuja pontuação total for inferior a 22,0 (vinte e dois) pontos;
- Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (2.A) a (2.E);
- Que estejam em desacordo com o Edital;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.2.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (4). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

9.3. Segunda etapa: habilitação para Celebração do Termo de Colaboração – a SEMTEPI receberá a documentação das Organizações da Sociedade Civil, classificadas na primeira etapa do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. A habilitação da Organização da Sociedade Civil será exigida depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, procedendo a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela instituição classificada com maior pontuação;

9.3.1.2. Na hipótese de a organização da sociedade civil classificada com maior pontuação não atender aos requisitos exigidos na segunda etapa, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada;

9.3.1.3. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem 9.3.1.2. aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste edital.

9.3.2. A habilitação será feita por requerimento encaminhado a presidente da Comissão Técnica de Seleção da SEMTEPI, dentro de envelope lacrado (tamanho A4) e endereçado da seguinte forma:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002-SEMTEPI/2020

Destinatário: À Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI. Endereço: Rua Rio Jamarý, nº77 – Cj. Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças. CEP 69053-560 Manaus - AM

À
Comissão Técnica de Seleção – 2ª Etapa /Habilitação

Remetente: (Nome da entidade, sem abreviatura, conforme registro no CNPJ)
Endereço completo

9.3.3. O envelope deverá conter, em via única, os documentos, numerados e rubricados, em sua totalidade, e relacionados na seguinte ordem:

- Requerimento de habilitação, endereçado ao presidente da Comissão de Seleção da SEMTEPI, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, manifestando o interesse na participação do edital;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
 - Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, conforme Anexo V.

9.3.4. Todos os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos.

9.4. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações no conteúdo da documentação, uma vez entregues.

9.5. O ato de entrega da documentação exigida neste chamamento público, não gera, nenhuma expectativa de direito para a organização quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do município.

9.6. A análise dos envelopes com a documentação para seleção e habilitação, será realizada pela Comissão de Seleção da SEMTEPI.

9.7. Após a análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, que será assinada pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTEPI.

9.8. É facultado a Comissão Técnica de Seleção, a qualquer tempo, realizar diligência na sede da Organização da Sociedade Civil - OSC, constatado qualquer irregularidade a intuição será inabilitada.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

10.1. Conforme Art. 46 da Lei 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e suas alterações poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. Despesas com materiais de consumo, de qualquer natureza, necessários ao cumprimento do objeto do projeto social aprovado nesta parceria;

III. Despesas com serviços especializados de terceiros, prestados por pessoa física ou jurídica, necessários ao cumprimento do objeto do projeto aprovado nesta parceria;

IV. Despesas indiretas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto do projeto social aprovado nesta parceria, como despesas com transporte, aluguel, energia elétrica, água, gás de cozinha, serviços contábeis, dentre outros.

10.2. As contratações de pessoas físicas não geram vínculo trabalhista com o Poder Público, sendo todos os pagamentos devidos, inclusive os encargos sociais correspondentes, de total responsabilidade da OSC.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da organização proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e bancária.

11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

11.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

11.2. Pagar despesas para finalidades alheia ao objeto da parceria;

11.3. Pagar despesas realizadas em data anterior e/ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Colaboração;

11.4. Pagar despesas com pagamento de taxas bancárias, e com multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos de fornecedores e a recolhimentos tributários e previdenciários realizados fora do prazo;

11.5. Pagar despesas com aquisição de material permanente.

12. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO E DOS PRAZOS

12.1. A Comissão Técnica de Seleção é o órgão colegiado destinado a avaliar o processo de seleção das organizações da sociedade civil, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento das propostas apresentadas ao presente chamamento público, instituída previamente à referida análise através de portaria específica, a ser composta por servidores da SEMTEPI, sendo que, pelo menos 01 (um), deva ser servidor ocupante de cargo efetivo, nos termos estabelecidos pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e publicar seus atos no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM e no sítio eletrônico semtepi.manaus.am.gov.br.

12.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

12.3. A Comissão Técnica de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.4. Deverá se declarar impedido de participar do certame o membro da Comissão Técnica de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Art. 27, § 2º e §3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.5. DOS PRAZOS

12.5.1. As interessadas deverão apresentar as documentações correspondente a etapa competitiva de seleção na sede da SEMTEPI, no horário das 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

12.5.2. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

QUADRO 7 – ETAPAS DE SELEÇÃO		
ITENS	ETAPAS	PRAZOS ESTIMADOS
1	Data de início da apresentação de propostas, após publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio: https://semtepi.manaus.am.gov.br .	18/03/2020
2	Data final para recebimento das propostas – Etapa 1 Competitiva/Seleção	16/04/2020
3	Divulgação do resultado preliminar Etapa 1 no DOM e no sítio: https://semtepi.manaus.am.gov.br .	10 (dez) dias úteis, contados após divulgação de resultado
4	Data final para recebimento das documentações – Etapa 2 /habilitação no sítio: https://semtepi.manaus.am.gov.br .	03 (três) dias corridos, contados da divulgação do resultado.
5	Divulgação do resultado preliminar Etapa 2 no DOM e no Sítio: https://semtepi.manaus.am.gov.br .	10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento das documentações.
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado
7	Análise dos recursos pela Comissão Técnica de Seleção.	5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo de interposição de recursos.
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver), no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio: https://semtepi.manaus.am.gov.br .	07 (sete) dias úteis contados da análise dos recursos.
9	Celebração do instrumento da parceria com a OSC classificada em 1º lugar por Lote.	Apresentar documentos descritos no subitem 14.3, em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do resultado final.

12.5.4. A homologação do resultado do julgamento da presente seleção deverá ser divulgada no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio: <https://semtepi.manaus.am.gov.br>;

12.5.5. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

13.1. As OSC's selecionadas e classificadas com maior pontuação por Lote terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a publicação da Homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), para apresentar o Plano de Trabalho definitivo de acordo com a proposta aprovada e os termos do Edital, bem como a documentação relacionada abaixo, com vistas a celebração do instrumento de parceria, a ser entregue no protocolo da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, localizado na Rua Rio Jamary, nº77 – Cj. Vieirals, Nossa Senhora das Graças, no horário das 08h às 14h.

- Requerimento endereçado ao secretário da SEMTEPI, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal;
- Plano de trabalho definitivo;
- Cópia da identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- Cópia do comprovante de endereço do representante legal da instituição.
- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Receita Federal;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.

13.1.1. Todos os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos.

13.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a SEMTEPI solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

13.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.4. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13.5. No período entre a apresentação da documentação prevista no subitem 13.1. e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.6. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (DOM) (Art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A despesa prevista no presente Edital correrá à conta dos Programas de Trabalho 11.334.0019.2008 – Qualificação Profissional e Empreendedora, fonte: 0100 - tesouro.

14.2. O repasse dos recursos à OSC que tiver sua proposta selecionada para execução do projeto, será de acordo com o montante referente ao Lote para qual a OSC foi selecionada, com vigência de até 6 (seis) meses, conforme quadro abaixo:

QUADRO 8 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
N.	LOTE	VALOR GLOBAL R\$
1	Gastronomia	71.135,25
2	Economia Criativa	117.859,50
3	Embelezamento	178.637,25
4	Recreação e Lazer	22.368,00
VALOR GLOBAL R\$		390.000,00

14.3. O recurso será depositado em conta bancária específica para cada Lote, nos bancos oficiais, a saber: Banco do Brasil, Banco da Amazônia (Basa) ou na Caixa Econômica Federal.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida da OSC selecionada contrapartida financeira em bens e serviços economicamente mensuráveis em razão do enquadramento previsto no Art. 35 §1º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

16. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, que conterá as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

16.2. A minuta do termo de colaboração a ser celebrado consta como ANEXO IX deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. É obrigatório o uso da logomarca da Prefeitura de Manaus e da SEMTEPI em todos os materiais de divulgação, bem como nos casos em que serão necessários a confecção e/ou impressão de apostilas, livros, ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos impresso e/ou digital.

I. A logomarca da Prefeitura de Manaus e da SEMTEPI estão disponíveis para download no portal: <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

17.2. Os serviços e atividades serão prestados por meio dos profissionais contratados pela OSC selecionada, com a habilitação de

cada profissional na área de atuação, devendo os profissionais emitirem Anotação de Responsabilidade Técnica nos respectivos Conselhos de Classe, quando a profissão assim o exigir.

17.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SEMTEPI, devendo a organização manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

17.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal 13.019, de 2014, a Lei Federal 13.204, de 2015, além das normas pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

17.5. A SEMTEPI poderá elaborar a minuta de edital de seleção de candidatos as vagas ofertadas neste edital, assim como indicar o local para realização das inscrições, caso haja necessidade.

17.6. Quando solicitado pela SEMTEPI, a organização da sociedade civil selecionada deverá disponibilizar o local e recursos humanos necessários para realização do processo de inscrição e seleção dos candidatos.

17.7. A OSC vencedora deverá realizar um evento de certificação coletiva para entrega formal dos certificados.

18. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

18.1. Fica autorizada a destinação, mediante transferência voluntária, pela SEMTEPI, de recursos públicos municipais derivados da Lei Orçamentária vigente.

18.2. Após a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) do extrato do Termo de Colaboração celebrado entre a OSC vencedora e a SEMTEPI, a OSC **terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação exigida para fins de transferência de recursos, obrigatoriamente no protocolo da sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, localizado na Rua Rio Jamarí, nº77 – Cj. Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças, no horário das 08h às 14h:

- a) Requerimento endereçado ao secretário da SEMTEPI, em papel timbrado da entidade, assinado por seu representante legal, solicitando o repasse de recursos;
- b) Recibo em papel timbrado (02 vias);
- c) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista atualizadas e
- d) Comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido no sítio <https://semefatende.manaus.am.gov.br/empresa>.
- e) Comprovante de abertura de conta bancária em banco oficial Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco da Amazônia – Basa, específica para movimentação dos valores repassados dessa parceria.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DE PARCERIA

19.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme Art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.2. As despesas devem ser executadas considerando o item 10 deste edital;

19.3. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o Art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

I. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada; e

II. A responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução é exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada.

19.4. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

19.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, conforme o Art. 57 da Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

19.6. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

19.7. Em caso de profissionais com obrigatoriedade de inscrição em Conselhos de Classe, a OSC deverá apresentar prova de inscrição no respectivo Conselho.

19.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

19.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

19.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária específica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

19.12. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

20. DO GESTOR DA PARCERIA

21.1. O agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração será designado pela SEMTEPI, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com poderes de controle e fiscalização.

22.2. São obrigações do gestor:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída pela SEMTEPI através de portaria específica, nos termos estabelecidos pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

21.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

21.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

21.4. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados,

incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

21.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

21.6. Sem prejuízo do monitoramento e avaliação, poderão ser realizadas eventuais auditorias pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá seguir as diretrizes do Guia Básico de Prestação de Contas, que se encontra disponibilizado no site <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

22.2. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além de prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração e no plano de trabalho.

23. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

23.1. O Termo de Colaboração terá a vigência de até 6 (seis) meses a contar da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município (DOM).

23.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante interesse da administração pública ou solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim do termo, a qual dependerá da concordância da SEMTEPI mediante avaliação do desempenho da organização da sociedade civil.

23.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

23.4. Cabe a Administração Pública Municipal a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Até 05 (cinco) dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTEPI, e qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, apresentando o pedido no protocolo da SEMTEPI.

24.2. Não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do prazo estipulado.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Das decisões proferidas pela Comissão Técnica de Seleção da SEMTEPI, caberão recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da análise.

25.2. Os recursos deverão ser endereçados à SEMTEPI e entregues no protocolo da Secretaria, apresentados em forma de petição, clara e objetivamente, e assinado pelo representante legal da recorrente.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As informações e todos os elementos sobre a seleção de que trata este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Técnica de Seleção.

26.2. A SEMTEPI reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração e atendido o princípio do interesse público, sem que caiba, às entidades proponentes, direitos a qualquer indenização, ressaltando-se que, caso venha a influenciar na elaboração das propostas, fixar-se-á novo prazo para apresentação e publicação no site <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

26.3. É facultado a SEMTEPI promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade interessada.

26.4. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos do processo de seleção e em hipótese alguma, será devolvida à entidade interessada.

26.5. A seleção de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração do termo de colaboração.

26.6. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o proponente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de colaboração ou instrumento congêneres.

26.7. A classificação da entidade poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogada, por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

26.8. A SEMTEPI poderá prorrogar os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, ocorrendo fatos que justifique tal medida.

26.9. Os anexos passam a fazer parte integrante do presente chamamento, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

26.10. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

26.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

26.12. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do telefone (92) 3215-4659 e do e-mail gabinete.semtepi@pmm.am.gov.br.

Os Anexos deste Edital, abaixo relacionados, estão disponíveis para download no site: <https://semtepi.manaus.am.gov.br>.

- Anexo I – Modelo de Requerimento;
- Anexo II – Ficha de Cadastro;
- Anexo III – Modelo de Proposta Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- Anexo V – Declaração do Art. 39 da Lei 13.019/2014;
- Anexo VI – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância,
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 17 de março de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA PESSOA
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

CONDOMÍNIO MUNDI RESORT RESIDENCIAL torna público que recebeu da SEMMAS a **LMO Nº 102/2013-1** sob o processo nº 2020.15848. 15858.0.000228 que autoriza a Atividade Residencial Multifamiliar, com a finalidade de Condomínio Residencial Multifamiliar "MUNDI RESORT RESIDENCIAL", com validade de 12 meses, sito na Av. Ephigenio Sales, nº 2240 – Aleixo - Manaus/AM.

PG/7631